PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.028 DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

FAZ DOAÇÃO DE TERRENO À TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. JESUS BELARMINO MATA, 01 (um) terreno pertencente a esta municipalidade, com área de 231,00 m², situado nesta cidade, na Quadra nº 485-A, Lote 04, com frente para a rua Treze de Maio.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação, não poderá ser alienado a terceiros, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação, em cujo instrumento será transcrita esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a outorga da competente escritura correrão por conta da Prefeitura, podendo a verba necessária ser aberta por Decreto, com anulação de outra verba, constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de agosto de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2.0 Fls. 129 V.
FRUTAL 05 / 09 / 86
Maria Aparecida Batista